

## MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRAPARTIDAS DA ÁREA 1A-1

1. Ao futuro ocupante da área 1A-1, caberá:
  - 1.1. Adequar o armazém 8-B com o intuito de instalar áreas segregadas para verificação de mercadorias, transferência de mercadorias e, principalmente, guarda e armazenamento de mercadorias retidas ou apreendidas pela Receita Federal, mantendo as mesmas condições de segurança existentes no armazém 12.
  - 1.2. Realizar a transferência das cargas atualmente existentes no armazém 12 para o armazém 8B do Porto de Belém.
2. Ao considerar o mesmo padrão existente para o novo local onde as cargas serão retidas ou apreendidas, podemos definir os seguintes requisitos de adequação do armazém:
  - Instalação de alambrado no interior do armazém, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, diâmetro mínimo de 2", com tela de arame galvanizado fio 14BWG, malha quadrada ou losangular de 5x5 cm, revestidos com pintura de sinalização (amarelo e preto) e fixados ao piso por meio de sapatas metálica ou chumbadas em concreto. As estruturas de alambrado devem constituir "gaiolas fechadas" na altura do pé direito do armazém, contudo, devem possuir acesso para pedestres e para empilhadeiras através de porta/portão de abrir;
  - Instalação de alambrado nas aberturas superiores do armazém, estruturadas por todo o perímetro das fachadas, com tela em arame galvanizado fio 18BWG, malha quadrada ou losangular de 2x2 cm, inclusive com acessórios, soldadas e/ou fixadas em perfil de alumínio para evitar a passagem de pombos;
  - Instalação de hall de acesso na direção do portão do armazém, devendo ser definido pela Administração do Porto em conjunto com a Receita Federal, o espaçamento entre as estruturas de alambrado, os quais deverão ser dimensionados para atender ao volume de carga selecionado para conferência;
  - Instalação de escritório administrativo para Receita Federal, com área de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>, composto por divisórias em laminado melamínico e vidro liso, piso cerâmico e forro em régua de pvc, estruturado com rede elétrica e lógica;
  - Instalação de iluminação artificial com luminárias industriais pendentes, para utilização de lâmpadas de vapor metálico ou de sódio e reator, potência entre 250W a 400W, alimentadas através de perfilados metálicos e eletrocalhas presas à estrutura da cobertura do armazém;
  - Instalação de câmeras para o monitoramento de CFTV, devendo ser definida a quantidade e o modelo dos equipamentos pela Administração do Porto, Guarda Portuária e Receita Federal;
  - Recuperação de fissuras existentes nos pisos e nas paredes, devendo ser tratados adequadamente os problemas estruturais porventura existentes;
  - Recuperação do pavimento do armazém, devendo ser adotado piso plano e regular que suporte o deslocamento de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação de carga, avaliando a necessidade de reparo das placas de concreto;
  - Recuperação e substituição de telhas de fibrocimento, devendo ser feita a correção de vazamentos ou impermeabilizações da cobertura, de modo a corrigir eventuais avarias no telhado.

3. Todas as contrapartidas devem ser executadas de acordo com as seguintes normas e legislações:
  - Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022;
  - ABNT NBR 15575-1:2013;
  - ABNT NBR 9050:2015;
  - Norma Regulamentadora NR 24.
  
4. Estas informações foram retiradas integralmente da Nota Informativa nº 25/2022/SUPROE-CDP/GEENGE-CDP/DIRGEP-CDP (Sei nº 6387946).